

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **04.564.165/0001-47**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 002/2020, Processo nº 0101.0067.2021, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã - MA, 22 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 001/2021 - PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0067.2021 – PMCH

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E AMAZÔNIA
DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **04.564.165/0001-47**, com sede Av. Presidente Médici, nº 1034 – Parque Piauí – Timon/MA – CEP: 65.631-390, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do R.G. nº 755810970 SEJUSP/MA do CPF nº 803.300.103-87, residente e domiciliado na Rua da Galeria, nº 31, Bairro São Bernardo, Residencial Sátira – São Luis/MA, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Carona na Ata oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020 do Município de Chapad新inha apenso ao **Processo Administrativo nº 01.01.0067.2021-PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina) injetável caixa com 100 (adren)	AMPOLA	150	HYPOFARMA	3,43	514,50
2	Aminofilina injetável 240mg/10 mL caixa com 50 frs	AMPOLAS	250	FARMACE	1,57	392,50
3	Brometo de ipratrópio 20 mL (atrovent)	FRASCOD	100	PRATI	2,44	244,00
4	Ceftriaxona 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	AMPOLAS	1000	ABL	17,70	17.700,00
5	Ciprofloxacino bolsa 400mg/200mL injetável	Bolsa	50	ISOFARMA	38,30	1.915,00
6	Cloreto de SÓDIO 10% com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	500	FARMACE	0,35	175,00
7	COMPLEXO B COM 2 ML INJ CAIXA COM 100 AMPOLAS	AMPOLAS	1500	HYPOFARMA	1,30	1.950,00
8	Dopamina injetável 50 mg com 50 amp.	AMPOLAS	3	TEUTO	4,69	14,07
9	Glicose 25 % com 10 mL ampola caixa com 200	AMPOLAS	1250	FARMACE	0,30	375,00
10	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML COM 100 (buscopam composto)	AMPOLAS	750	FARMACE	1,97	1.477,50
11	Hioscina 20mg/1 ml cx com 50 ampolas	AMPOLAS	300	FARMACE	1,80	540,00
12	METILERGOMETRINA 0,2 MG 1ML CAIXA COM 50 --- ERGOTRATE	AMPOLAS	300	UNIÃO QUIMICA	3,77	1.131,00
13	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/1 mL fr ampola cx com 50 (normastig)	AMPOLAS	150	UNIÃO QUIMICA	3,30	495,00

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapad新inha/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

1

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHã
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14	Nifedipino sublingual 100 mg (adalat) cx com 60	COMPRIM	300	GEOLAB	1,75	525,00
15	Penicilina procaina 400.00UI fr ampola com 50 amp	AMPOLAS	250	BLAU	5,63	1.407,50
16	Piracetam (nootropil) caixa com 12 ampolas	Ampolas	200	SANOFI	3,77	754,00
17	Soro glicosado 5% 250 mL caixa com 24	FRASCOS	5100	FARMACE	3,73	19.023,00
18	Soro ringer simples 500ml com 24	FRASCOS	1000	FARMACE	4,89	4.890,00
19	Tenoxicam 20 mg inj cx com 50	AMPOLAS	300	CRISTALIA	9,83	2.949,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 56.472,07

INSUMOS - MAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
20	ABSORVENTE POS-PARTO PACOTE COM 20	UNIDADE	1000	MAXI CONFORT	2,28	2.280,00
21	AGULHA DE RAQUE Nº 25 COM 25 (LARANJA)	UNIDADE	375	PROCARE	9,04	3.390,00
22	Agulha 13 x 4.5 com 100	UNIDADE	1200	SR	3,42	4.104,00
23	Agulha descartável 25x8 c/ 100	UNIDADE	1400	SR	3,59	5.026,00
24	Agulha descartável 25x8 c/ 100	UNIDADE	1000	SR	1,89	1.890,00
25	Algodão ortopédico atadura 10cm pct c/ 12	UNIDADE	100	ORTOFEN	2,96	296,00
26	Atadura gessada 10 x 3,0 m c/ 20	UNIDADE	100	ORTOFEN	2,02	202,00
27	Atadura gessada 20 x 3,0 m c/ 20	UNIDADE	100	ORTOFEN	5,14	514,00
28	Cânula de guedel, Jogo com 6 peças (1,2,3,4,5 E 6)	JOGO	1	PORTEX	43,40	43,40
29	Cateter de oxigênio tipo óculos nasal nº 12	UNIDADE	250	BIOSANI	1,38	345,00
30	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSAS) 40 X 50 PACOTE COM 50	UNIDADE	1750	ANDREONI	18,10	31.675,00
31	Cateter intravenoso nº 16 com 100	UNIDADE	750	SOLIDOR	1,10	825,00
32	Cateter intravenoso nº 22 com 100	Unidades	900	SOLIDOR	1,35	1.215,00
33	Clorexidina degermante 2% 1000ML	UNIDADE	150	RIOQUIMICA	21,33	3.199,50
34	Clorexidina degermante 4% 1000 ML	UNIDADE	150	RIOQUIMICA	32,05	4.807,50
35	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UNIDADE	30	RIOQUIMICA	30,50	915,00
36	Equipo multivias pcte com 20 (polifixo)	Pacote	1200	LABORIMPORT	12,59	15.108,00
37	Esfingomanometro infantil	Unidade	50	LAMEDID	107,75	5.387,50
38	Esfingomanometro infantil	Unidade	40	LAMEDID	109,65	4.386,00
39	Estetoscópio Adulto	Unidade	50	LAMEDID	45,75	2.287,50
40	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m	Unidade	75	CIEX	4,06	304,50
41	FRALDAS INFANTIL M PACOTE COM 10	UNIDADE	300	MAXI CONFORT	7,32	2.196,00
42	FRALDAS INFANTIL RN PACOTE COM 8	UNIDADE	300	MAXI CONFORT	10,82	3.246,00
43	Fio cat gut cromado 1 c/agulha MR ½ Circ. CIL 4,0cm	Caixa c/ 24	30	TECHNOFIO	126,86	3.805,80
44	Fio cat gut cromado 0 c/agulha MR ½ Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	25	TECHNOFIO	126,98	3.174,50
45	Fio cat gut simples 0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	20	TECHNOFIO	125,35	2.507,00
46	Fio NYLON 2.0 c/ agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	Caixa c/ 24	20	TECHNOFIO	48,63	972,60
47	Fio vicryl 2.0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	Caixa c/ 24	15	SHALON	202,45	3.036,75




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48	Germikil 5 L (germírio)	LITRO	6	RIOQUIMICA	68,07	408,42
49	Glicosímetro ON CALL PLUS	UNIDADE	75	ON CALL PLUS	60,05	4.503,75
50	Jogo de Pás DEA Isis - Adulto Instramed	UNIDADE	5	INSTRAMED	623,80	3.119,00
51	Jogo de Pás DEA Isis - INFANTIL Instramed	UNIDADE	5	INSTRAMED	623,80	3.119,00
52	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	UNIDADE	2400	LAMEDID	23,80	57.120,00
53	Luvas cirúrgicas estéreis nº 7.0 CX COM 50 PARES	PARES	500	DESCARPACK	1,95	975,00
54	Máscara de oxigênio adulto, alta concentração com reservatório	Unidade	12	PROTEC	21,49	257,88
55	Máscara de oxigênio Venturi ajustável	UNIDADE	30	MD	37,85	1.135,50
56	Óculos de segurança	Unidade	30	MD	6,20	186,00
57	Scalp nº 23 CX COM 100	UNIDADE	1900	LAMEDID	2,49	4.731,00
58	Scalp nº 25 CX COM 100	UNIDADE	1200	LAMEDID	1,83	2.196,00
59	Seringa 3 mL COM 500 sem agulha	UNIDADE	12000	SR	0,35	4.200,00
60	Seringa 20 mL COM 250 sem agulha	UNIDADE	9000	SR	0,74	6.660,00
61	Seringa 3 mL LUER LOCK (ROSCA) com agulha 25X7	UNIDADE	9000	SR	0,39	3.510,00
62	Sonda vesical de folley nº 12 2 vias cx com 10	UNIDADE	75	SOLIDOR	4,20	315,00
63	Sonda vesical de folley nº 14 2 vias cx com 10	UNIDADE	50	SOLIDOR	3,57	178,50
64	Sonda asp traqueal nº 8 com 10 pte com 10	UNIDADE	10	BIOSANI	2,69	26,90
65	Sonda asp traqueal nº 10 com 10 pte com 10	UNIDADE	10	BIOSANI	3,04	30,40
66	Sonda nasogastrica curta nº 08 pte com 10	UNIDADE	50	BIOSANI	3,13	156,50
67	Sonda nasogastrica longa nº 16 pte com 10	UNIDADE	50	BIOSANI	5,95	297,50
68	Sonda nasogastrica longa nº 18 pte com 10	UNIDADE	50	BIOSANI	6,35	317,50
69	Sonda uretral nº 12 pte com 10	UNIDADE	120	MEDSONDA	2,90	348,00
70	Touca descartável com elástico pacote com 100	UNIDADE	3000	DESCARPACK	8,03	24.090,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 225.021,40

INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
71	Amniotomo (rompe bolsa) 24 cm	Unidade	2	ABC	2,75	5,50
72	Cureta Ginecológica Recamier Aberta Jogo 01 ao 06	Kit	4	ABC	166,50	666,00
73	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	unidade	5	GOLGRAN	31,00	155,00
74	Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm	UNIDADE	5	ABC	55,00	275,00
75	Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm	UNIDADE	5	ABC	80,50	402,50
76	Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm	UNIDADE	5	ABC	46,50	232,50
77	Pinça Backaus. 13 cm	UNIDADE	5	ABC	37,00	185,00
78	Pinça Kelly Curva. 16 cm	unidade	5	ABC	50,50	252,50
79	Pinça Kelly reta. 16 cm	unidade	5	ABC	52,00	260,00
80	Pinça Kocher Curva. 14 cm	unidade	5	ABC	54,50	272,50
81	Pinça Retirada de Pontos. 10 cm	unidade	5	RHOSSE	82,60	413,00
82	Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm	UNIDADE	5	ABC	83,50	417,50
83	Pinça Rochester Pean reta . 18 cm	UNIDADE	3	ABC	87,60	262,80




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 3.799,80
HIPERDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
84	AAS 100mg comp caixa com 1000	COMPRIMIDOS	6.000	GEOLAB	0,04	240,00
85	FUROSEMIDA 40 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	10.000	PRATI	0,07	700,00
86	LORATADINA 1MG	FRASCOS	100	TEUTO	4,50	450,00
87	METILDOPA 500 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	SANVAL	1,08	3.240,00
88	METILDOPA 250 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	SANVAL	0,59	1.770,00
89	PREDNISONA 20 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	PRATI	0,30	900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 7.300,00
MEDICAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
90	ÁCIDO FÓLICO 5 mg COMP caixa com 500	COMPRIMIDOS	7.500	TEUTO	0,08	600,00
91	ALBENDAZOL 40MG/ML susp com 10 mL	Unidade	7.500	PRATI	2,10	15.750,00
92	BENZOATO DE BENZILA 60 ML	Frasco	100	BELFAR	8,04	804,00
93	Cefalexina susp oral 250mg/5mL	Frascos	300	TEUTO	12,80	3.840,00
94	Ciprofloxacino 500 mg comp caixa com 500	COMPRIMIDOS	2.500	GEOLAB	0,48	1.200,00
95	Complexo b comp caixa com 500 drageas	COMPRIMIDOS	3000	NATULAB	0,07	210,00
96	Dexclorfeniramina 2mg/ml 100ml	Frascos	800	PRATI	2,30	1.840,00
97	Simeticona gts 75mg/ml	Frascos	300	PRATI	1,60	480,00
98	Eritromicina 250mg/5ml susp oral frs	Frascos	800	PRATI	8,40	6.720,00
99	Fluconazol 150 mg caixa com 100 capsulas	COMPRIMIDOS	7500	GEOLAB	0,74	5.550,00
100	Ibuprofeno 600mg caixa com 500	COMPRIMIDOS	3.000	PRATI	0,40	1.200,00
101	Metoclopramida gts 10mL	Frascos	200	HIPOLABOR	1,35	270,00
102	Metronidazol 250mg comp caixa com 600	COMPRIMIDOS	4.000	PRATI	0,21	840,00
103	Metronidazol susp 4% com 80ml	Frascos	300	TEUTO	9,30	2.790,00
104	Nistatina + metronidazol creme vaginal	Tubo	300	PRATI	9,90	2.970,00
105	Nistatina solução oral	Frascos	150	PRATI	6,90	1.035,00
106	OLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	100	TEUTO	4,00	400,00
107	Sulfametoxazol trimetoprim susp 40 +8/5ml	Frascos	800	TEUTO	2,50	2.000,00
108	Sulfato ferroso gts de 30 ml	Frascos	300	NATULAB	1,50	450,00
109	Sais de reidratação oral com 50 envelopes	ENVELOPES	600	PRATI	1,05	630,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 49.579,00
INSUMO - PAB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

110	Álcool gel 1000 ml	LITRO	225	ITAJA	9,77	2.198,25
111	Aparelho de nebulização	Unidade	5	GTECH	157,00	785,00
112	Atadura de crepe 10 x 3 pct com 12	UNIDADE	1200	REAL MINAS	3,81	4.572,00
113	Clorexidina solução alcoólica 0,5% 1000MI	UNIDADE	30	VIC PHARMA	24,00	720,00
114	Clorexidina degermante 2% 1000ml	UNIDADE	30	VIC PHARMA	24,81	744,30
115	Equipo microgotas flexível com injetor lateral COM 25	PACOTE	400	LABOR IMPORT	35,40	14.160,00
116	Esfingomanometro adulto	Unidade	50	LAMEDID	105,40	5.270,00
117	Fio cat gut simples 1 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	15	TECHNOFIO	127,80	1.917,00
118	Fio cat gut simples 0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	Caixa c/ 24	10	TECHNOFIO	125,38	1.253,80
119	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	UNIDADE	2400	LAMEDID	15,20	36.480,00
120	Mascaras cirúrgicas descartavel tripla elástico com 50 ud	UNIDADE	2.500	DESCARPACK	0,21	525,00
121	Scalp nº 25 CX COM 100	CX	500	LAMEDID	29,90	14.950,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 83.575,35

ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
122	Broca Baixa Rotação	UND	100	MICRODONT	35,20	3.520,00
123	Caneta Odontológica Alta Rotação	UND	10	D700	774,70	7.747,00
124	Coltosol 20grs.	FR	50	CAITHEC	36,10	1.805,00
125	Estojo Irm (Pó Líquido)	UND	20	DENTSPLY	84,00	1.680,00
126	Fórceps INFANTIL 1-2	UND	5	GOLGRAN	139,00	695,00
127	Fórceps Adulto Nº17r	UND	22	GOLGRAN	134,20	2.952,40
128	Fórceps Adulto Nº18l	UND	23	GOLGRAN	136,50	3.139,50
129	Óxido De Zinco Pó	VD	60	DINAMICA	22,15	1.329,00
130	Papel Carbono C/12	PACT	50	MAQUIRA	57,90	2.895,00
131	Álcool 70% 1000ml	LT	650	ITAJA	8,65	5.622,50
132	Anestésico LOCAL SS WHIT 100 2%	CX	10	DFL	67,35	673,50
133	Anestésico Mepivalen 3% C/Vasoconstrictor	CX	125	DFL	205,30	25.662,50
134	Broca Carbide	UND	100	MICRODONT	73,60	7.360,00
135	Escova Dental Adulto	UND	610	HILLO	0,98	597,80
136	Escova Dental Infantil	UND	610	HILLO	0,85	518,50
137	Fio De Sutura Agulhado Seda	CX	105	TECHNEW	55,30	5.806,50
138	Ionometro De Vidrod A3	UND	32	FGM	73,00	2.336,00
139	Lixa P/Acabamento De Resina C/150	CX	32	DFL	56,10	1.795,20
140	Máscara Desc.C/Elástico C/50	PCT	500	DESCARPACK	6,45	3.225,00
141	Óleo P/Alta Rotação E Baixa Rotação	FR	65	MAQUIRA	33,00	2.145,00
142	Papel Para Esterilização Envelope (Bobina)15x100mm	UND	60	HARBO	75,70	4.542,00
143	Sugador Descartável De Saliva C/40	PCT	305	W.A	24,35	7.426,75
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 93.474,15



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
144	APARELHO DE PRESSÃO FECHO C/ VELCRO ADULTO	UN	62	LAMEDID	100,40	6.224,80
145	ATADURA DE CREPE 10CMX3,0M C/ 12 ROLOS	PC	3000	REAL MINAS	4,07	12.210,00
146	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	CX	37	ORTOFEN	69,75	2.580,75
147	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 11	UN	150	GOLGRAN	13,60	2.040,00
148	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 15	UN	150	GOLGRAN	13,60	2.040,00
149	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 7FR X13CM	UN	12	DESCARPACK	41,65	499,80
150	COMPRESSA DE GASES CIRURGICAS 13 FIOS ESTÉRIL 7,5 CMX7,5 PCT/10UNI	UN	4500	REAL MINAS	0,65	2.925,00
151	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 28	UN	5	BIOTEC	9,75	48,75
152	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 30	UN	4	BIOTEC	10,25	41,00
153	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 32	UN	25	BIOTEC	10,20	255,00
154	DRENO DE TÓRAX RADIOPÁTICO Nº 34	UN	4	BIOTEC	10,20	40,80
155	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	RL	500	MISSNER	5,10	2.550,00
156	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M NÃO ESTÉRIO	UN	3750	VAGISPEC	1,10	4.125,00
157	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO P NÃO ESTÉRIO	UN	3750	VAGISPEC	1,10	4.125,00
158	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 SEM AGULHA	CX	20	TECHNOFIO	51,50	1.030,00
159	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -0-C/AGULHA 3,5CM	CX	22	TECHNOFIO	253,00	5.566,00
160	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO -2.0-C/AGULHA 3,5CM	CX	25	TECHNOFIO	253,00	6.325,00
161	FIXADOR CITOLOGICO	UN	100	VAGISPEC	6,50	650,00
162	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. P	PC	64	MAXI CONFORT	14,20	908,80
163	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M	PC	67	MAXI CONFORT	14,20	951,40
164	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G	PC	62	MAXI CONFORT	14,20	880,40
165	GLICOSÍMETRO MONITOR TRUE RED	UN	100	GTECH	62,30	6.230,00
166	JELCO Nº 22	UN	1750	SOLIDOR	0,90	1.575,00
167	JELCO Nº 24	UN	1500	SOLIDOR	0,91	1.365,00
168	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FR	25	RIOQUIMICA	21,55	538,75
169	PAPEL GRAU 300X100MM	UN	24	HARBO	157,87	3.788,88
170	PAPEL GRAU 400X100MM	UN	19	HARBO	166,05	3.154,95
171	PINCETA DE 500ML	UN	27	JPROLAB	972,65	26.261,55
172	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	100	EMBRAMED	13,60	1.360,00
173	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	100	EMBRAMED	12,52	1.252,00
174	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	UN	100	EMBRAMED	12,20	1.220,00
175	UMIDIFICADOR OXIGENOTERAPIA FR 250ML P/	FR	22	PROTEC	221,90	4.881,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 107.645,43

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAIS E INSUMOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
176	ALCOOL ACIDO 1% 500ML	FR	50	DINAMICA	50,95	2.547,50
177	CURATIVO ESTERIL TRANSPARENTE C/500UND	CX	100	CREMER	36,25	3.625,00
178	FRASCO BORREL DE PLASTICO C/TAMPA 40MM X 100MM	UN	3750	PROLAB	0,86	3.225,00
179	TUBO COLETOR	UN	40	LABOR IMPORT	2,35	94,00
180	TUBO DE ENSAIO 12X75	UN	375	PROLAB	0,45	168,75
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 9.660,25
MATERIAIS E INSUMOS - LABORATÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
181	ACETONA 99,5%	LT	25	ACROS	28,15	703,75
182	AVENTAL DESC. 20 GR S/MANGA C/10 UND	PC	300	DESCARPACK	24,15	7.245,00
183	FITA P/ APAR. DE BIOQ. MARCA EPSON ERC-09 P	UN	12	EPSON	136,90	1.642,80
184	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000ML	FR	8	MYLABOR	131,80	1.054,40
185	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500ML	FR	8	PROLAB	116,00	928,00
186	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NELSEN	LT	12	LABORCLIN	70,05	840,60
187	HEMATOXILINAS DE HARRIS 1000ML	UN	9	RENYLAB	257,30	2.315,70
188	HEMATOXILINAS DE HARRIS 500ML	UN	9	RENYLAB	187,20	1.684,80
189	LAMINULA 24X24MM	CX	425	PRECISION	6,60	2.805,00
190	LUGOL FORTE	LT	17	RIOQUIMICA	128,82	2.189,94
191	MICROPIPETAS VOL VARIÁVEL C/ DISP. DE 5 A 50 MCLR	UN	2	PEGUEPET	186,05	372,10
192	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 100MCLR	UN	5	PEGUEPET	68,00	340,00
193	MICROPIPETAS VOL. FIXO C DISPENSADOR 1000MCLR	UN	5	PEGUEPET	68,00	340,00
194	MICROPIPETAS VOLUME FIXO C DISPENSADOR 5MCLR	UN	3	PEGUEPET	86,25	258,75
195	MUCOPROTEINAS	UN	9	LABTEST	69,58	626,22
196	PANÓTICO (CORANTE)	CX	12	LABORCLIN	53,30	639,60
197	PINÇA PARA LABORATÓRIO	UN	15	PROLAB	29,40	441,00
198	PROVETA 1000ML VIDRO	UN	12	LABORGLAS	92,45	1.109,40
199	PROVETA 500 ML VIDRO	UN	11	LABORGLAS	56,62	622,82
200	SWAB COM 100 UNIDADES	CX	105	CRAL	15,78	1.656,90
201	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UND	20	INCOTERM	94,40	1.888,00
202	TORNEIRINHA MULTIVIAS	UND	2500	LABOR IMPORT	1,95	4.875,00
203	TUBO DE LÁTEX	MT	150	BIOSANI	5,95	892,50
204	TUBO PORTA LAMINA	UN	3750	CRAL	0,80	3.000,00
205	TUBO CÔNICO GRADUADO P/ URINA	UN	1000	CRAL	5,15	5.150,00
206	TUBO CAPILLAR COM HEPARINA CX/500	CX	50	PRECISION	18,25	912,50
207	TUBO CAPILLAR SEM HEPARINA CX/500	CX	50	PRECISION	19,25	962,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 45.497,28

RS

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REAGENTES PARA LABORATORIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
208	ALBUMINA	KI	7	LABTEST	62,90	440,30
209	ANTÍGENO ANTI- A	UND	18	PROTHEMO	35,03	630,54
210	ANTÍGENO ANTI AB	UND	17	PROTHEMO	32,43	551,31
211	BETA HCG PLUS LABTEST	KI	20	LABTEST	148,67	2.973,40
212	COLESTEROL ENZIMÁTICO LABTEST	KI	20	LABTEST	139,75	2.795,00
213	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	KI	15	LABTEST	38,45	576,75
214	CREATININA CALORIMÉTRICA, LABTEST	KI	22	LABTEST	85,18	1.873,96
215	GLICOSE MONOREAGENTE LABTEST	KI	32	LABTEST	102,76	3.288,32
216	HEMOGLOBINA (CALORIMÉTRICO DE PONTO FINAL)	KI	15	BIOCLIN	124,70	1.870,50
217	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	KI	5	ECO	91,27	456,35
218	PROTEÍNA C REATIVA PCR - LATEX OCR/CRP	KI	20	BIOQUIMICA	140,36	2.807,20
219	PSA C/ 40 TESTES	KI	30	BIOCLIN	364,60	10.938,00
220	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA	KI	14	LABTEST	127,62	1.786,68
221	REUMALATEX	KI	20	LABTEST	83,70	1.674,00
222	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT. 87-2/1, LABTEST	KI	17	LABTEST	271,07	4.608,19
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 37.270,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 719.295,23 (Setecentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4249-8; e conta corrente nº 135.972-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

9.2.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.2.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.2.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã, 23 de Fevereiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
MAURICIO REGO SILVA CARDOSO
CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS:

Reyniz Maria Sandoval Carlos
NOME: 103.877.143.91
CPF:

Marlângella E. del. Gomes
NOME:
CPF: 010.364.643-42.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - CARONA Nº 002/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0067.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Carona nº 002/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Contratada: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021; Vigência Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 719.295,23 (Setecentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 23 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: c668d76f47edee2d60813146a63c8806

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO****RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar e eleger:

Atendendo as exigências da Lei 549, de 18 de dezembro de 2007 e do Artigo 34(vacância na mesa diretora), observado o disposto no Artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão, aprova e elege por unanimidade:

- O CONSELHEIRO DO SEGMENTO USUARIO DO SUS O SENHOR VALDIK LOPES DA SILVA, PARA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO-MA.
- A CONSELHEIRA DO SEGMENTO USUARIA DO SUS A SENHORA FRANCISCA CLAUDIA LIMA AMORIM, PARA SECRETÁRIA ADJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO-MA,

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Coelho Neto-Ma, 15 de janeiro de 2021.

IRACELY DE VASCONCELOS CRUZ
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO CMS Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova os seguintes itens:

- O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020, referente as produções de serviços prestado à população de Coelho Neto-Ma.
- O RELATÓRIO FINANCEIRO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Coelho Neto-Ma, 15 de janeiro de 2021.

IRACELY DE VASCONCELOS CRUZ

Presidente do CMS de Coelho Neto

Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA

Portaria nº 024/2021 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

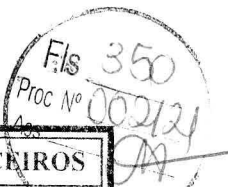
Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova os seguintes itens:

- O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO 2020, referente as produções de serviços prestado à população de Coelho Neto-Ma.
- O RELATÓRIO FINANCEIRO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Coelho Neto-Ma, 15 de janeiro de 2021.



inserção na web, manutenção e hospedagem do site, alimentação de informações fornecidas pela prefeitura municipal, criação e configuração de e-mails, backup de segurança e suporte técnico a fim do cumprimento da lei nº 12.527, de novembro de 2011 do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021, valor: R\$ 16.999,95 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 20/01/2021 Daniel Nina Nunes, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.007/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa PERPECTIVE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.852.887/0001-28, OBJETO: Prestação de serviços de CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS para atender as demandas de interesse do Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 31/12/2021, valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 10/02/2021. Daniel Nina Nunes, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.002/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 17.285.931/0001-86, OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria Jurídica para o Município de Presidente Juscelino- MA. VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 31/12/2021, valor: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), MODALIDADE: TOMADE DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 25/02/2021. Daniel Nina Nunes, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 030203/2021. Processo 11.03/2021. Pregão Presencial SRP nº 03/2021/CCL. Contratante: Andeb. Contratada: FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA – EPP (CNPJ: 08.286.688/0001-20). Objeto: futura e eventual fornecimento de *livros didáticos para os alunos da rede de ensino*. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02 – Poder Executivo; 02.10 – Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação; 02.10.12 – Educação; 02.10.12.361 – Ensino Fundamental; 02.10.12.361.0150.2.028 – Manut. de unidades escolares do Ens. Fundamental; 02.10.12.361.0150.2.028.3.3.90.39.00 – material de consumo. Valor total: R\$ 1.045.195,20. Ass.: 03/02/2021. Vigência: até 31/12/2021. Raimunda Bonifácia Barros de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA

RESENHA DO CONTRATO CONTRATO nº 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER/MA E LINDALRA FIGUEIREDO FERREIRA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n. Centro. São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Lo-

de Merenda Escolar. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Adriano Machado de Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente de Ferrer/MA. LINDALRA FIGUEIREDO FERREIRA – Locador. São Vicente de Ferrer/MA, 29/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0067.2021 – Secretaria Municipal de Saúde; Carona nº 002/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Contratada: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA; Data da Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2021; Vigência Contrato: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 719.295,23 (Setecentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Chapadinhã (MA), 23 de fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

ERRATA. Na Portaria 036/2021 publicada no Diário Oficial do Estado, data da Publicação: 27/01/2021, Edição: 018, página 25, verificou-se que houve um erro de digitação, com relação ao Cargo: Onde se lê: (...) **COORDENADORA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**... (...) Leia-se: (...) **COORDENADORA DA SAÚDE DE BUCAL**... (...) Tendo em vista que as demais informações encontram-se corretas e considerando tratar-se de erro formal, elaboramos errata a Portaria **036/2021**. Santa Inês – MA, 02 de março de 2021. **LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**-Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/PMR-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.14.01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOEMA, ano XLV, nº 040 de 26 de fevereiro de 2021, Publicação de terceiros, página 63. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO – MA. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ:** “ABERTURA: 11 de março de 2021 às 10:00 (dez) horas”. **LEIA-SE:** “ABERTURA: 15 de março de 2021 às 10:00 (dez) horas”. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 publicada anteriormente. Riachão (MA). 1º de março de 2021. Bethania de